



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020**  
**PROCESSO Nº 393/2020**  
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Privada Desarmada para a Estação da Cultura e Lazer de Ijuí.**  
Ata Nº 02/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, situada na Rua do Comércio, nº 921, Ijuí (RS), às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pelo presidente LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e pelos membros LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI e MARIA TEREZA DARONCO, para dar prosseguimento ao certame. Inicialmente, convém destacar que esta Comissão decidiu abrir diligências, com fulcro no artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a fim de verificar a documentação de habilitação. A Comissão avaliou toda documentação de habilitação dos licitantes participantes do certame. Realizadas as análises dos documentos de habilitação, a Comissão assim se manifesta:

**RSK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI:** Inabilitado por não apresentar os documentos solicitados no subitem 7.1.4, documentação referente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento, ambos expedidos pelo GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar;
- Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, compatível com o objeto licitado;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**PEREIRA & POMMER LTDA:** habilitado por atender todas as exigências do Edital.

**PORTALSUL SERVIÇOS LTDA:** habilitado por atender todas as exigências do Edital.

**PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA:** inabilitado por não apresentar o documento solicitado no subitem 7.1.5, referente à declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo I do edital. O licitante juntou dois documentos referentes ao item 7.4, ANEXO II do Edital e não apresentou o documento solicitado no item 7.1.5, ANEXO I, do mesmo diploma legal.

Assim sendo, os proponentes serão oficialmente notificados através de ofícios, encaminhados via e-mail [comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br), onde será oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para impetração de recurso ou manifestação quanto à aceitação deste julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Havendo apresentação de recursos, os mesmos serão repassados aos licitantes para contrarrazões, conforme disposto no Art. 109, § 3º do mesmo diploma legal. A Comissão registra que permanece juntado ao processo, os envelopes de nº 02 – PROPOSTAS, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes na sessão de abertura. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada por todos os presentes até o final da sessão. Ijuí (RS), 22 (vinte e um) de maio de 2020.

Membros da Comissão

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO  
PRESIDENTE

LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI  
MEMBRO

MARIA TEREZA DARONCO  
MEMBRO

COLMÉIA DO TRABALHO